

## PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 98/2021 PRESI/DG/GADG

A Diretora--Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 28, V, do Regimento Interno da Secretaria, bem como pelo [artigo 16 da Resolução TRE/AC n. 1.762/2020](#), considerando, ainda, o contido no Processo n. [0000367-15.2021.6.01.8000](#), RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 1º da Portaria Diretoria-Geral nº 80, de 23/09/2021, no que diz respeito ao cancelamento da concessão do regime de teletrabalho em favor da servidora MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

Art. 2º. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 01 de novembro de 2021.

## PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 97/2021

A Diretor-a-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições regimentais conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria, bem como pelo art. 5º, V, da Portaria Presidência nº 144/2021, considerando o contido na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 (Arts. 20 e 21), c/c IN TRE/AC nº 56/2020 (Art. 7º) e no Processo nº 0000680-78.2018.6.01.8000, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de licenças de *softwares* de arquitetura e engenharia, a serem utilizados pela Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis deste Tribunal, composta pelos servidores RODOLFO QUIROGA ELIAS (Integrante Demandante), LUCIR ROCIO VAZ (Integrante Técnico) e ADENILSON PONTES DA SILVA (Integrante Administrativo).

Art. 2º. Nas ausências e impedimentos dos titulares acima mencionados, as atribuições referentes à execução dos trabalhos da presente Portaria recairão sobre os seus substitutos regulamentares.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 29 de outubro de 2021.

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 211/2021 PRESI/GAPRES

Institui, no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, o Grupo Gestor do Programa Justiça 4.0.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o "*Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos*", do Conselho Nacional de Justiça, que tem como objetivo promover o acesso a Justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial;

TENDO EM VISTA a determinação constante da Resolução CNJ n. 398, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos "*Núcleos de Justiça 4.0*", disciplinados pela Resolução CNJ n. 385 /2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

TENDO EM VISTA os comandos oriundos das Resoluções n. 372/2021, 345/2021 e 335/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça;

TENDO EM VISTA a melhoria a ser proporcionada pela instituição de grupo específico para cuidar do cumprimento de metas, realização de mutirões, controle de prazos e produtividade mínima, além de fomentar inovações estratégicas para este Tribunal;

TENDO EM VISTA o disposto nos procedimentos SEI n. 0000466-82.2021.6.01.8000, e n. 0001576-19.2021.6.01.8000, sobre a necessidade de criação, no âmbito deste Regional, das ferramentas intituladas "Balcão Virtual" e "Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br",

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, o Grupo Gestor do Programa Justiça 4.0, responsável por elaborar plano de ação para a implantação neste Regional dos seguintes projetos:

I - Balcão Virtual, em atendimento à Resolução CNJ n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, e suas eventuais alterações;

II - Juízo 100% Virtual, objeto da Resolução CNJ n. 345, de 9 de outubro de 2020;

III - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, instituída pela Resolução CNJ n. 335, de 29 de setembro de 2020; e

IV - Núcleo da Justiça 4.0, formalizada pela Resolução CNJ n. 385/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º O Grupo Gestor do Programa Justiça 4.0 será composto pelos titulares das seguintes unidades:

I - Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência - GAAUX, a quem incumbe a Presidência dos trabalhos do Grupo Gestor;

II - Diretoria-Geral - DG;

III - Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral - COCRE;

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;

V - Assistência de Planejamento e Governança da Secretaria de Tecnologia da Informação - ASPGOVTI/STI;

VI - Secretaria Judiciária - SEJUD; e

VII - Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN.

Art. 3º O Grupo Gestor do Programa Justiça 4.0 apresentará à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, planos de ações específicos para cada item do Art. 1º deste normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 28 de outubro de 2021.

## **INTIMAÇÕES E CITAÇÕES**

### **INTIMAÇÕES**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600047-88.2020.6.01.0000**

PROCESSO : 0600047-88.2020.6.01.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Rio Branco - AC)

**RELATOR** : Gabinete do Juiz de Direito 2

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

INTERESSADO : COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA REGIONAL DO PARTIDO  
REPUBLICANO BRASILEIRO

ADVOGADO : GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES (5814/AC)

ADVOGADO : MARCOS PAULO PEREIRA GOMES (0004566/AC)

ADVOGADO : YASSER ANDREI AIRES MORAIS (5741/AC)

INTERESSADO : WAGNER OLIVEIRA DA SILVA